



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N 034-20211.
- DECRETO.6.158 Comitê Gestor Aldir Blanc.
- PORT.290 LIC. MATERNIDADE - REILANE COSTA - SEMED.  
PORT.291 L.P. - CELIDALVA GOMES - SEMED.  
PORT.292 L.P. - ROSANGELA COSTA - SEAD.  
PORT.293 L.P. - VILMA SANTOS - SEMED.  
PORT.294 L.P. - LISIA FAIR - SEMED.  
PORT.295 L.P. - MAGALLI ROCHA - SEMED.  
PORT.296 L.P. - LILIAN MATOS - SEMED.
- Retifica DECRETO.6.158 Comitê Gestor Aldir Blanc.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 044/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025.
- DECRETO.6.159 Nomeia RONIELE MORAES - SEMED.  
DECRETO.6.160 Nomeia MÁILSON BARRETO - SEMED.  
DECRETO.6.161 Nomeia ROSILEIDE CRUZ - SEMED.
- EDITAL 002\_ENCONTROS\_NO\_CORETO\_\_IBIRATAIA\_PNAB\_2025\_\_281\_29.
- EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 034.2021.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA 022.2025.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA 023.2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 que tem como objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa, que celebram o CONTRATANTE e a CONTRATADA, abaixo qualificadas e assinadas, têm entre si e combinadas cláusulas e condições que seguem, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como no Processo Administrativo nº. PA 057/2021 e Dispensa de Licitação nº 014/2021, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.133.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº 12, Centro, Ibirataia – BA.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.005-010, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do RG nº 4.086.763-5 e do CPF nº 574.460.249-68.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2021, por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31 de maio de 2026, conforme interesse da Administração Pública e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, anteriormente aditado até 31 de maio de 2025, passando a vigorar até 31 de maio de 2026, a contar da data do vencimento, ficando condicionada a vigência à assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR GLOBAL:

O valor total aditivado do presente contrato é de R\$ 10.288,25 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao reajuste de 3,92%, totalizando o valor atualizado de R\$ 10.692,15 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

## CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica formalizada, por meio do presente termo aditivo, a fonte de custeio contratual, referente as despesas decorrentes da presente contratação a correrem à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas;

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.001	1.500.0000/ 1.720.000	2.003 – Manut. Das Ações Administrativas da Sec. Municipal de Gestão	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS E RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas do contrato original e seus aditivos anteriores, naquilo que não forem expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Ibirataia-Bahia, 09 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA

\_\_\_\_\_  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª.:

\_\_\_\_\_  
2ª.

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº. 6.158 de 11 de julho de 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor responsável por acompanhar a execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura direcionada ao setor cultural no Município de Ibirataia- BA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, seu Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e

Considerando o compromisso do município de Ibirataia em garantir o acesso aos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 mediante seus critérios de admissibilidade.

Considerando o ímpeto de zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos e metas previstos no PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS- PAAR publicado no Diário Oficial do Município em 27 de maio de 2024.

Considerando os princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

## RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor para acompanhamento da execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

- I. Beatriz Santos dos Santos - Coordenadora de Cultura e Turismo - Secretaria de Cultura e Turismo de Ibirataia-BA.
- II. Luciano de Jesus Barbosa - Assistente Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibirataia-BA.
- III. Bárbara Massaranduba Santos - Sociedade Civil - Agente Cultural, Advogada Pós-graduanda em Direito Público, atuante nas áreas de Comunicação, Música e Direito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Nesses termos esta comissão terá seus trabalhos realizados sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 2º. Dê ciência e publicidade aos interessados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 290, DE 11 JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Maternidade** a funcionária, **Reilane Costa dos Santos** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Reilane Costa dos Santos**, admitida em, 01/05/2025, CPF nº 081.XXX.XXX-52, RG nº 21.XXX.XXX.50 – /SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Atendente/Cuidador de Classe, 180 dias de Licença Maternidade, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 18/07/2025 a 14/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 291, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Celidalva Gomes de Oliveira** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Celidalva Gomes de Oliveira**, admitido(a) em, 01/04/1992, CPF nº 525.XXX.XXX-20, RG nº 22.XXX.XXX-42/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2002-2007, devendo gozá-la no período de 14/07/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 292, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Rosangela Costa Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Rosangela Costa Lima**, admitido(a) em, 02/06/1999, CPF nº 932.XXX.XXX-72, RG nº 03.XXX.XXX-22/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Assistente Administrativo, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2009-2014, devendo gozá-la no período de 14/07/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 293, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Vilma de Souza Santos** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Vilma de Souza Santos**, admitido(a) em, 02/06/1999, CPF nº 295.XXX.XXX-00, RG nº 03.XXX.XXX-65/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Auxiliar Administrativo, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2019-2024, devendo gozá-la no período de 14/07/2025 a 14/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 294, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Lisia Lobo Gonçalves Fair** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Lisia Lobo Gonçalves Fair**, admitido(a) em, 03/01/2005, CPF nº 736.XXX.XXX-15, RG nº 06.XXX.XXX-76/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professora, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 14/07/2025 a 14/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 295, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Magalli Almeida da Rocha** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Magalli Almeida da Rocha**, admitido(a) em, 03/01/1999, CPF nº 945.XXX.XXX-87, RG nº 08.XXX.XXX-58/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professora, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2009-2014, devendo gozá-la no período de 14/07/2025 a 14/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 296, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Lilian Matos da Silva** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Lilian Matos da Silva**, admitido(a) em, 04/03/1994, CPF nº 442.XXX.XXX-34, RG nº 02.XXX.XXX-64/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professora, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 1999-2004, devendo gozá-la no período de 14/07/2025 a 14/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.158 de 11 de julho de 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor responsável por acompanhar a execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura direcionada ao setor cultural no Município de Ibirataia- BA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, seu Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e

Considerando o compromisso do município de Ibirataia em garantir o acesso aos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 mediante seus critérios de admissibilidade.

Considerando o ímpeto de zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos e metas previstos no PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS- PAAR publicado no Diário Oficial do Município em 27 de maio de 2024.

Considerando os princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor para acompanhamento da execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

- I. Beatriz Santos dos Santos - Coordenadora de Cultura e Turismo - Secretaria de Cultura e Turismo de Ibirataia-BA.
- II. Luciano de Jesus Barbosa - Assistente Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibirataia-BA.
- III. Bárbara Massaranduba Santos - Sociedade Civil - Agente Cultural, Advogada Pós-graduanda em Direito Público, atuante nas áreas de Comunicação, Música e Direito.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Nesses termos esta comissão terá seus trabalhos realizados sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 2º. Dê ciência e publicidade aos interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Inexigibilidade



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.**

**EMPRESA: A. S. MONTENEGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** estabelecido na Avenida Eliza Nery – S/N – Centro – Mundo Novo/Bahia - CEP 44.800-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 26.630.587/0001-06.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços na implantação do “**MÉTODO FOLHA LEGAL**” que consiste na execução dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização, para assessoria, consultoria e verificação individual da conformidade de recebimento da remuneração dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo, vinculados ao regime estatutários, comissionados e temporários, compreendendo as áreas de legislações trabalhista, previdenciária, tributária e, o acompanhamento e monitoramento da folha de pagamento por meio sistema próprio de comparativo de recebimento mensal, de forma a manter o controle preventivo e corretivo da folha de pagamento do Município.

Ibirataia/BA, 02 de junho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:** 087/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 108/2025.  
**FORMA DA CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
**CONTRATADA:** A. S. MONTENEGRO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecido na Avenida Eliza Nery – S/N – Centro – Mundo Novo/Bahia - CEP 44.800-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 26.630.587/0001-06.

**OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços na implantação do “MÉTODO FOLHA LEGAL” que consiste na execução dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização, para assessoria, consultoria e verificação individual da conformidade de recebimento da remuneração dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo, vinculados ao regime estatutários, comissionados e temporários, compreendendo as áreas de legislações trabalhista, previdenciária, tributária e, o acompanhamento e monitoramento da folha de pagamento por meio sistema próprio de comparativo de recebimento mensal, de forma a manter o controle preventivo e corretivo da folha de pagamento do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 157.548,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

**ASSINATURA:** 02/06/2025.

**VIGÊNCIA:** 30/06/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/1.704.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.159 de 11 de julho 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Ronieli Moraes de Jesus**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Ronieli Moraes de Jesus**, portador(a) do RG nº.10.XXX.XXX-20 /SSP-BA e CPF nº. 020.XXX.XXX-05, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. O(a) servidor(a) devidamente habilitado(a) portador(a) de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, observada a categoria, utilizará o veículo em serviço de acordo demanda do órgão, observado para todos os fins o Decreto nº. 5.334, de 03 de janeiro de 2025, que regulamenta procedimentos administrativo a serem aplicadas no trato dos Autos de Infração de Trânsito – AIT e acidentes de trânsito que envolvam servidores públicos e veículos pertencentes a frota municipal, e Decreto nº. 5.333, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.160 de 11 de julho 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Mailson Santos Barreto**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Mailson Santos Barreto**, portador(a) do RG nº.23.XXX.XXX-07 /SSP-BA e CPF nº. 121.XXX.XXX-89, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.161 de 11 de julho 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Rozileide Batista Cruz**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Rozileide Batista Cruz**, portador(a) do RG nº.06.XXX.XXX-06 /SSP-BA e CPF nº. 697.XXX.XXX-87, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 11 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (LEI Nº 14.399/2022)**

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO -

FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA/BA

A Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 12.409 de 13 de março de 2025 que altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Ibirataia/BA.

## 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural da cidade de Ibirataia-BA.

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos VI e VIII do art. 3º do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR - aprovado em audiência pública, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2024 aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma Transfere GOV e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

## 2. DO OBJETO

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Ibirataia-BA, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Este edital contemplará brincantes, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores, artesãos, mestras e mestres da Cultura Popular, grupos da cultura popular, da música, da arte visual, da dança, do artesanato, da cultura alimentar e de comunidades de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Ibirataia-BA e que atuam no setor cultural a no mínimo 2 anos.

### 3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS.)**.

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR (POR VAGA)	VALOR TOTAL (POR CATEGORIA)
01	Artesanato	08	R\$2.000,00	R\$ 16.000,00
02	Música	03	R\$2.500,00	R\$ 7.500,00
03	Terno de Reis	01	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
04	Capoeira	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
05	Comunidade de Matriz Africana	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
06	Artes Plásticas	03	R\$2.400,00	R\$ 7.200,00
07	Dança	02	R\$2.000,00	R\$4.000,00
08	Cultura Alimentar	08	R\$1.300,00	R\$10.400,00
Total de recursos do edital				R\$ 61.100,00

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrare recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Ibirataia-BA ao agente cultural, **não** incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Unidade Gestora/Orçamentária:	Fonte:	Valor total: R\$	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIRATAIA	2719	R\$61.100,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS.)	EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.399/2022- PNAS Ações Culturais	3.3.50.43.00 3.3.90.48.00

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Ibirataia-BA, há pelo menos 02 anos.

4.2. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.3. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4.4. Os proponentes deverão realizar projeto entre as três datas **09 de agosto, 06 de setembro e 04 de outubro de 2025**, no município de **Ibirataia-BA**;

4.5. Execução dos Projetos

4.5.1 Todos os projetos selecionados deverão ser realizados, preferencialmente, durante os *Encontros no Coreto – Festival Multicultural de Ibirataia*, nas datas previamente definidas.

4.5.2 A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** será responsável por **custear toda a infraestrutura e a divulgação necessárias** para a realização dos projetos nessas datas;

4.5.3 Caso o(a) proponente fique impedido de realizar o projeto em uma das três datas pré-estabelecidas deverá realizar o projeto em **outras datas** e/ou em **mais de uma edição**, desde que:

- O acesso ao público seja **gratuito**;
- Toda a **infraestrutura** e a **divulgação** necessárias fiquem sob **responsabilidade exclusiva do(a) proponente**.

4.5.4 Para os projetos de arte-educação que proponham oficinas, caso a mesma não possa ser executada durante o evento, deverá ser realizada a exibição de fotografias e a certificação dos alunos durante o evento;

4.6. A organização do evento, bem como a definição da programação contendo todas as atividades dos selecionados nesta Chamada Pública, será realizada pela **Secretaria Municipal de**

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## Cultura e Turismo de Ibirataia.

4.7. O proponente deverá inserir a régua de marcas fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ibirataia selo da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB/MINC/Governo Federal em todos os meios de divulgação do projeto. Obrigatoriamente em todos os produtos gerados pelo projeto deve haver divulgação por escrito: Projeto executado com recursos do Chamamento Público - 01/2025 - Encontros no Coreto - Festival Multicultural do Município de Ibirataia/BA através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ministério da Cultura – Política Nacional Aldir Blanc –PNAB– Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

## 4.8. Prestação de Contas

4.7.1 A realização do projeto selecionado durante o evento servirá de comprovação da execução do mesmo, devendo o selecionado entregar o **relatório de execução de objeto, conforme modelo no ANEXO V**, no prazo indicado no item 6 que trata do Cronograma do Edital, que servirá como prestação de contas na forma indicada no inciso II do art. 18, da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024. Todos os projetos devem ser verificáveis através de ampla divulgação, como fotos, vídeos, entre outros;

4.7.2 Para este Chamamento, não haverá a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas físico-financeira do projeto; contudo, tal documentação (notas fiscais, recibos, entre outros) poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública em caso de denúncia fundamentada ou em caso de desconfiança de que o projeto não foi executado nas condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 12 de Julho de 2025** às **23h59 de 22 de Julho de 2025**, pela internet através preenchimento do Anexo I, formulário de Inscrição, exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/AUTc4nj5Z8m3dY7p8>.

5.2. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA (<https://www.ibirataia.ba.gov.br/> redes sociais oficiais).

## 5.3. Documentação obrigatória:

### Se for Pessoa Física

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- c) Currículo do proponente e equipe técnica;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo III);
- e) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (água, energia, correspondência bancária, internet, etc) relativas à residência ou de declaração de residência, Anexo II, assinada pelo agente cultural.

**Se for Pessoa Jurídica:**

- g) Formulário de inscrição (Anexo I);
- h) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- i) Currículo do proponente e equipe técnica;
- j) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência dos integrantes da diretoria/equipe técnica, se for concorrer às cotas (anexo III);
- k) documento pessoal do representante legal do CNPJ que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- l) comprovante de residência do representante legal do CNPJ, por meio da apresentação de contas (água, energia, correspondência bancária, internet, etc) relativas à residência ou de declaração, Anexo II, assinada pelo agente cultural.
- m) cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil caso a Inscrição Pessoa Jurídica);

**Se for Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica:**

- n) Formulário de inscrição (Anexo I);
- o) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o fazer artístico e cultural do Agente Cultural);
- p) Currículo do Agente Cultural proponente e equipe técnica;
- q) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência dos integrantes do grupo ou Coletivo Cultural, se for concorrer às cotas (anexo III);
- r) documento pessoal do representante legal do grupo ou coletivo cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Trabalho, etc);

- s) comprovante de residência do representante legal do grupo ou coletivo cultural, por meio da apresentação de contas (água, energia, correspondência bancária, internet, etc) relativas à residência ou de declaração de residência, Anexo II, assinada pelo agente cultural.

5.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

5.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

#### 5.6. Cotas e Ações Afirmativas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.
- c) pessoas indígenas

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher a autodeclaração, Anexo III deste edital.

5.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

#### 5.10. Remanejamento de Vagas:

5.10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra com maior quantidade de

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



suplentes.

5.10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB

5.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	12/07/2025 a 22/07/2025
Análise das propostas	13/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do objeto	24/07/2025
Período para interposição de recurso	25/07/2025 a 28/07/2025
Análise dos recursos interpostos (dias corridos)	26/07/2025 a 29/07/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do objeto	29/08/2025
Envio de Documentos para a fase de Habilitação	30/08/2025 a 03/08/2025
Resultado da Habilitação dos Documentos	04/08/2025
Interposição de Recursos da etapa de Habilitação	05/08/2025 a 07/08/2025
Avaliação dos recursos da etapa de Habilitação	06/08/2025 a 07/08/2025
Resultado Final	08/08/2025
Participação no Encontros no Coreto - Festival Multicultural de Ibirataia-BA	09/08/2025
Participação no Encontros no Coreto - Festival Multicultural de Ibirataia-BA	06/09/2025
Participação no Encontros no Coreto - Festival Multicultural de Ibirataia-BA	04/10/2025
Pagamento dos recursos	até 30 dias após o Resultado Final
Período para realização de prestação de contas - para proponente participante do Encontro no mês de Agosto	até 30/08/2025
Período para realização de prestação de contas - para proponente participante do Encontro no mês de Setembro	até 30/09/2025
Período para realização de prestação de contas - para proponente participante do Encontro no mês de Outubro	até 30/10/2025

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/> e redes sociais oficiais.

6.2. Fica estabelecido que, caso não haja interposição de recursos dentro do prazo previsto neste edital, o cronograma poderá ser antecipado para dar maior celeridade ao processo, a critério da Comissão de Seleção. Qualquer alteração será devidamente comunicada por meio dos canais oficiais de divulgação do presente edital.

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

7.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

7.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

## 8. DA ANÁLISE DE OBJETO

8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

8.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

8.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	<b>Histórico do Agente Cultural ou grupo:</b> relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Ibirataia-BA.	10	2	20
2	<b>Experiência e qualificação do proponente:</b> Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	<b>Relevância para a área artística:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ibirataia-BA	10	1	10
4	<b>Compromisso social:</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	<b>Tempo de atividade:</b> trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
<b>Total</b>				<b>70,00</b>

8.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6,

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

8.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

8.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

#### 9.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovação de conta bancária específica para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, obrigatoriamente em nome do agente cultural proponente (pessoa física da inscrição), para repasse do valor. Apresentar extrato bancário zerado, constando os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta.

#### 9.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XIV - Comprovação de conta bancária específica para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, obrigatoriamente em nome do agente cultural, Pessoa Jurídica, para repasse do valor. Apresentar extrato bancário zerado, constando os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta.

9.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural, representante do grupo, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovação de conta bancária específica para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, obrigatoriamente em nome do agente cultural proponente (pessoa jurídica da inscrição), para repasse do valor. Apresentar extrato bancário zerado, constando os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta

#### Atenção!

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos e os critérios de cotas.

#### 9.5. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor que deve ser apresentado por meio de preenchimento e envio de Formulário específico disponibilizado neste edital para o e-mail [ibirataiapnab@gmail.com](mailto:ibirataiapnab@gmail.com) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e amplamente divulgado nas redes sociais .

9.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, o Estado ou o Município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.8. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

9.9. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

9.10. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo V).

9.10.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

9.11. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.12. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site

<https://www.ibirataia.ba.gov.br/>

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica por meio do [gov.br](http://gov.br).

10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Ibirataia, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da Habilitação. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, em desembolso único ou em parcelas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

13.2. Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega do Relatório de Execução não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

13.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.5. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



13.6. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

13.7. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [ibirataiapnab@gmail.com](mailto:ibirataiapnab@gmail.com).

13.8. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estão disponíveis no site <https://www.ibirataia.ba.gov.br/>.

13.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI - Termo de execução cultural;

Anexo VII - Relatório de execução do Objeto;

Anexo VIII - Declaração de Representação de grupo ou coletivo cultura

Ibirataia-BA, 11 de julho de 2025.

Silvio Brandão dos Santos  
Secretário Municipal de Cultura de Ibirataia-BA

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim       Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Visual  
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

### 2.1 DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Artesanato  
 Música  
 Terno de Reis  
 Capoeira  
 Comunidade de Matriz Africana  
 Artes Plásticas  
 Dança  
 Cultura Alimentar

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

CULTURA E TURISMO

IBIRATAIA



ALDIR BLANC

CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

CULTURA E TURISMO

IBIRATAIA



ALDIR BLANC

CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -

### ANEXO II

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_, residente na rua

\_\_\_\_\_, número\_ Bairro\_\_\_\_, município

\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que resido no município de Ibirataia-BA desde \_\_\_\_\_.

Ibirataia-BA,

de de 2025.

(Assinatura)

NOME

CPF

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA

### ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibirataia-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou  
manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

CULTURA E TURISMO

IBIRATAIA



ALDIR BLANC

CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## ANEXO III - MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do Edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibirataia-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -

### ANEXO V

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção ou Habilitação (a depender do recurso)** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, venho solicitar **alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.**

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Ibirataia-BA,

de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

CULTURA E TURISMO

IBIRATAIA



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL  
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO -  
FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – **EDITAL ENCONTROS NO CORETO** - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, neste ato representado pelo NOME DO PREFEITO, OU SECRETÁRIO DE CULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo nº xx/2025 – ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Ibirataia-BA realizou o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios por parte dos proponentes.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a ser contado da data de assinatura do termo de execução.

## 13. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ibirataia-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ibirataia-BA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

Pelo órgão:

Silvio Brandão dos Santos  
Secretário Municipal de Cultura de Ibirataia-BA

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL  
- EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -

ANEXO VII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

#### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL ENCONTROS NO CORETO - FESTIVAL MULTICULTURAL DE IBIRATAIA-BA -

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



[LOCAL] [DATA]

CULTURA E TURISMO



CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTD

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 034/2021, cujo objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como finalidade formalizar a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 034/2021, afim de garantir a continuidade dos serviços contínuos de execução de prestação de serviço no município de Ibirataia/BA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 057/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, previamente prorrogado até 31 de maio de 2025, fica novamente estendido, passando a vigorar até 31 de maio de 2026.

**DO VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato permanece inalterado, **totalizando R\$ 10.692,15 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).**

### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.001	1.500.000/ 1.720.000	2.003 – Manut. Das Ações Administrativas da Sec. Municipal de Gestão	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando neste, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

**ASSINATURA: 26/05/2025**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Dispensa



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 104/2025**, que resultou na **Dispensa de Licitação nº 022/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da EMPRESA VENCEDORA: **A CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecido na Rua São Francisco, 73, Andar 1, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna, BA, CEP 45604010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.487.823/0001-10.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 10.133/2021, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de conjunto de uniformes com faixa refletiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 03 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°:** 090/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 104/2025.  
**FORMA DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
**CONTRATADA:** A CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecido na Rua São Francisco, 73, Andar 1, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna, BA, CEP 45604010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 48.487.823/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de conjunto de uniformes com faixa refletiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município Ibirataia/BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).

**ASSINATURA:** 03/06/2025.

**VIGÊNCIA:** 30/08/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO, INFRA. E SERV. PÚB.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8

Dispensa



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 105/2025**, que resultou na **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da EMPRESA VENCEDORA: **CAMPOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, estabelecido na Rua Lourival Jose de Souza, 01A, Nascer Borges Ibirataia, BA, CEP 45.580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.155.523/0001-80.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 10.133/2021, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, visando a confecção e reforma de artefatos metálicos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 02 de junho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001131

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano 8



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº:** 100/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 105/2025.  
**FORMA DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
**CONTRATADA:** CAMPOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, estabelecido na Rua Lourival Jose de Souza, 01A, Nascor Borges Ibirataia, BA, CEP 45.580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.155.523/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, visando a confecção e reforma de artefatos metálicos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município Ibirataia/BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.775,27 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**ASSINATURA:** 02/06/2025.

**VIGÊNCIA:** 30/08/2025.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO, INFRA. E SERV. PÚB.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**AÇÃO:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1